



28 de novembro de 2008  
002/2008-DC

## COMUNICADO EXTERNO

Participantes da BM&FBOVESPA – Segmento BOVESPA (Ações)

**Ref.: Ações BM&FBOVESPA (BVMF3) Depositadas na CBLC.**

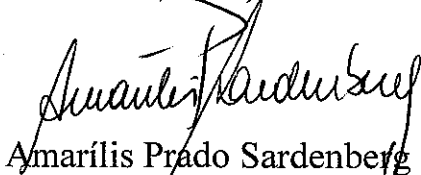
Comunicamos que, em virtude da incorporação, pela BM&FBOVESPA, da Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia (CBLC), aprovada em Assembléia Geral Extraordinária realizada nesta data, a BM&FBOVESPA passará a exercer as atividades até então exercidas pela CBLC.

Assim, a partir da próxima segunda-feira, **01/12/2008**, a BM&FBOVESPA fica impedida de receber ações de sua própria emissão como garantia, de forma que as ações de emissão da BM&F BOVESPA S.A. (BVMF3) não mais poderão ser aceitas em garantia perante a clearing de ações (antiga CBLC), do mesmo modo que já ocorre com as demais clearings, nos termos do §3º do artigo 30 da Lei das Sociedades Anônimas.

No que se refere às ações BVMF3 que foram apresentadas em garantia de operações perante a CBLC até 28/11/2008, esclarecemos que, consoante entendimento da CVM em face da consulta formulada pela BM&FBOVESPA, tais ações deverão ser substituídas por outros ativos elegíveis dentro do prazo de 1 (um) ano, isto é, até 28/11/2009.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria de Administração de Risco pelos telefones (11) 3233-2235 e (11) 3119-2169.

Atenciosamente,



Amarilis Prado Sardenberg

Diretora Executiva das Clearings, Depositária e de Risco